

Perguntas frequentes sobre a Lei de Acesso à Informação

A quais informações da Câmara Municipal de Patos de Minas posso ter acesso?

Toda informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal, transferidos ou não a seus arquivos, com exceção de:

- Informações consideradas pessoais, ou seja, aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de um indivíduo (Art. 31 – Lei nº 12.527/11);
- Informações consideradas de acesso restrito em razão das demais hipóteses legais de sigilo (Art. 22 – Lei nº 12.527/11).

Quem pode ter acesso às informações públicas na Câmara Municipal de Patos de Minas?

Todos podem solicitar acesso às informações da Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo (presencialmente, via telefone, via e-mail ou via correspondência), devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (Art. 10 – Lei nº 12.527/11).

De que forma posso ter acesso às informações públicas na Câmara Municipal de Patos de Minas?

- Por meio do Portal da Câmara na Internet, que divulga informações de interesse coletivo ou geral; ou
- Por meio de consulta, quando o interessado solicita informações por carta, telefone, e-mail ou pessoalmente. (Art. 9º – Lei nº 12.527/11). Os canais para atendimento presencial, telefônico e por e-mail estão disponíveis no Portal da Câmara Municipal.

Como é realizado o atendimento na Câmara Municipal de Patos de Minas?

A Câmara oferece os seguintes tipos de atendimento:

- Atendimento presencial: Sede da Câmara Municipal de Patos de Minas, Rua José de Santana, 470 – Centro
- Atendimento remoto: pelo e-mail, em seu Portal na Internet, e pelo telefone (34) 3821-8455. (Art. 9º – Lei nº 12.527/11)

O acesso à informação é gratuito?

Sim. O serviço de busca e o fornecimento da informação são gratuitos. Apenas nas hipóteses de reprodução de documentos poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (Art. 12 – Lei nº 12.527/11).

Em quanto tempo terei acesso às informações solicitadas?

O acesso à informação deve ser imediato. Se não for possível conceder o acesso imediato, a Câmara deverá, no prazo máximo de 20 dias, apresentar resposta ao solicitante comunicando:

- Data, local e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- As razões da recusa, total ou parcial, ao acesso pretendido com orientações sobre a possibilidade de recurso;
- Que não possui a informação e indicando, se for o caso, o local onde o solicitante poderá encontrá-la ou, ainda, informando da remessa do pedido de informação ao órgão que a detém;

O prazo para resposta poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 10 dias, com justificativa expressa. (Art. 11 – Lei nº 12.527/11).

Quais as restrições de acesso à informação previstas na lei?

A Lei prevê os seguintes casos de restrição de acesso à informação:

- Informações consideradas pessoais, ou seja, aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de um indivíduo (Art. 31 – Lei nº 12.527/11)
- Informações consideradas de acesso restrito em razão das demais hipóteses legais de sigilo (Art. 22 – Lei nº 12.527/11).

Eu pedi informação à Câmara Municipal e o acesso me foi negado. O que posso fazer?

A Lei assegura ao solicitante o direito de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do conhecimento da resposta (Art. 15 – Lei nº 12.527/2011). A justificativa da negativa deverá ser por escrito.

Quais são as normas que regulamentam a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Existe a Resolução nº 275/2012 que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas.